



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 39, DE 2021

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 39, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Indianópolis a associar com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR -Rota do Triângulo, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 39, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.241, de 30 de novembro de 1998, que autoriza o Município de Indianópolis a associar à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR -Rota do Triângulo, e dá outras providências, foi aprovado em discussão única, na reunião ordinária do dia 29 de novembro do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), nos termos do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas mudanças gramaticais na redação do projeto, sem alterar o conteúdo.

A redação do *caput* e parágrafo do único do art. 1º foram alteradas para se evitar repetições. As autorizações constantes da parte final do *caput* e do parágrafo único do referido artigo foram relocadas para os incisos I e II, do parágrafo único.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 39, DE 2021

Autoriza o Município de Indianópolis a associar à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR -Rota do Triângulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a se associar à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR -Rota do Triângulo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar:

I- o termo associativo, parte integrante da presente Lei;

II- termos aditivos ao termo associativo, com o objetivo de aprimorar ou prorrogar o prazo de vigência deste ajuste.

Art. 2º Fica o Município de Indianópolis-MG, na qualidade de associado à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo -IGR – Rota do Triângulo, a custear o cumprimento das ações descritas no termo associativo e a contribuir financeiramente com a entidade em valores anuais, que serão corrigidos anualmente pela Assembleia Geral e ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), cujo valor da anuidade, no ano de 2022, será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e o da taxa de adesão de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o estatuto e regimento interno da instituição.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2021.


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Relator


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 29, 11, 21 por unanimidade
(ato administrativo)


Responsável pela Secretaria